MATO GROSSO (PROVINCIA) VICE-PRESI-DENTE (JOSE DA SILVA) DISCURSO ... 2 MAR. 1836

UNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

DISCURSO

REGITADO

PELO

EXM. VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA DE MATTO-GROSS

Antonio José da Silva

WA ABERTURA DA SEGUNDA SESSAO ORDINARIA DA ASSEMBLÉA LEGISLA-TIVA PROVINCIAL, EM O DIA 2 DE MARÇO DE 1836.



CUIABA"

SENHORES DEPUTADOS A' ASSEMBLÉ LEGISLATIVA. PROVINCIAL DE MATTO-GROSSO.

Ollocado na Administração da Provincia ha seis dias, que poderci cu infermar-vos, que poderci cu dizer-vos que encha os fins do Artigo S.º do Acto Addicional da vossa reunião? Se me faltão dados, e o preciso tempo para bem indagar o estado dos negocios publicos, e das providencias que mais precisa a Provincia para seu melhoramento? Seria necessario que neste curto espaço da minha Administração cu me empregasse unicamente em rever e esquadrinhar quanto se passou desde o momento da preterita sessão até ágora, para então com conhecimento de causa eu vos informar; e eis o motivo por que serei laconico nesta exposição, e estou persuadido que cada hum dos Senhores Deputados está bem informado por si mesmo do que mais precisa a nossa cara Patria para a sua felicidade.

Parece-me que a Provincia se acha em socego, tanto externo, como interno, depois da terrivel tempestade que ameaça-

va internamente hum futuro desastroso.

Não me pouparei á trabalho algum por maior que seja, com tanto que delle provenha felicidade á nossa cara Patria: trabalharei constantemente em dirigir as vontandes para hum unico fim—a felicidade de todos—desejo que á minha voz appareça a concordia no meio da Provincia, e que o feliz silencio da paz interior succeda aos clamores, que tem desvairado este povo bandeado pela intriga: cu assim o espero, pois em toda a parte em que a natureza tem posto o homem, tem posto a felicidade, e está em nós o gosal a da melhor forma.

Em todos os ramos da Administração desta Provincia urge reforma; por isso irei apontando aquelles que mais facilmente

chegarão ao meu conhecimento.

A Instrucção publica tão necessaria para a selicidade individual dos cidadãos, e prosperidade geral da sociedade, não tem tido aquelle adiantamento que era de esperar; por quanto Mestres pouco habeis tem sido encarregados de tal instrucção, e não se applicão sufficientemente a convencer a mocidade de que a verdadeira liberdade não he inimiga de toda a sujeição, de toda a dependencia, e que não pode existir aquella sem subordinação, sem respeito ás Autoridades e sem obediencia e submissão ás Leis.

Convem pois apartar da mocidade a occiosidade, sempre companheira do vicio que quebra todos os recursos da alma. A Constituição não pode existir, como convem, sem lançar suas raizes na alma de todos os cidadãos, e sem imprimir novos sentimentos, novos costumes e novos habitos; e he da acção diaria e sempre crescente da instrucção publica, que se pode alcançar taes mudanças, por que ella os poem em todo o seu valor, tanto para si, como para seus semilhantes: ensina-lhes a gozar plenamente de seus direitos, a respeitar e cumprir facilmente todos os seus deveres, e em huma palavra, a viver feliz.

Os estudos bem dirigidos, Senhores, secundão os progressos das sciencias, das letras e das artes; animão os esforsos, recompensão os successos, engrandecem no espirito humano as faculdades de sentir e de conhecer; suscitão por toda a parte o poder da emulação, deste sentimento generoso, o mais puro principio da actividade humana.

Assim he que se pode multiplicar, e dessiminar os recursos. Nas vossas mãos está o fazeres feliz a mocidade Matto-gros-

sense.

Sobre o numero dos alumnos, que frequentão as differentes Escolas nada sei, pois não encontro esclarecimentos na Secretaria do Governo, e nem das Aulas de Grammatica Latina. Este objecto he de grande consideração.

A Administração da Justica não he boa em geral.

Homens sem os necessarios conhecimentos collocados á testa da vida e fazenda dos nossos concidadãos hão de necessariamente sentir incalculaveis males, e a experiencia diariamente nos está mostrando, e he por isso, que mais nos devemos esforçar na instrucção publica para que os nossos vindouros não sof-

frão tanto, quanto nós temos soffrido.

A instituição dos Juizes de Paz he certamente huma instituição salutar, porem he para logares, onde as luzes estão mais eminentes que as trevas, e não para o nosso Paiz, que se aborrecem os conhecimentos, e só reinão trevas; trevas nos conhecimentos, e trevas nos costumes. A immoralidade, que destróe o espirito publico, tem-se disfundido nesta Provincia de tal maneira, que tem produsido males sensiveis, e isto dimana da falta de conhecimentos.

Frequentes assassinios e roubos tem havido em toda a Provincia, bandos de vadios e occiosos pezão sobre nos, e d'aqui vem, que os Fazendeiros, e Camponeses vivem terrorisados: a paz das familias honestas he perturbada com grave offensa da moral publica. Não pode haver ordem, segurança, nem di-

reito sagrado entre os homens, se a sorte de hum Cidadão vir-

tuoso he peior, a que de hum perverso matador.

Homens pacificos, e honrados pais de familias tem desgracadamente perdido: o primeiro, o maior, e o mais irreparavel de todos os bens, no tempo em que o matador conserva a vida, passeando impunemente, e meditando como hade huma e muitas vezes saciar o seo odio, e a sua vingança; e isto provém da ignorancia dos Juizes de Paz; huns por nimiamente bons, e outos por maldade; e todos por não conhecerem quanto respeito se deve consagrar a Lci, que entre Povos livres he huma divindade, e a obediencia hum culto. Sem costumes não pode haver liberdade.

Custa, Senhores, custa ser indifferente aos horrores e atrocidades, que se passão entre nos. Medidas energicas e prom-

ptas reclamão o vosso cuidado.

Acha-se em grande distancia a Relação do Districto: o castigo deve andar a par do crime, e pelas delongas, que obtorga o Codigo do Processo criminal, quasi nunca se vê isto realisado. O artigo 158 da Constituição do Imperio he applicavel para esta Provincia, pois se faz indispensavelmento necessaria tal Relação para commedidade dos habitantes da Frovincia. A vossa sabedoria deixo esta decisão.

As Camaras Municipaes, creadas pela Lei de 1.º de Outubro de 1828, não tem correspondido aos sins da sua instituição, como quasi sempre acontece aos Corpos Collectivos: são nimiamente morosas em suas decisões, por isso retardão e paralisão negocios de urgencia, e o Governo muitas vezes se vê embaraçado na marcha da sua Administração por falta de taes decisocs. O tempo de quatro annos para sua duração parece ser muito; por que obrigados só pelo patriotismo á este encargo. elles se não poderáo prestar com a necessaria exactidão; por isso parece-me que se vos, Senrs, legislares á este respeite, marqueis somente aquelle tempo que vos parecer justo, e necessario, para ser o publico melhor servido, e o Governo obrar livremente.

A Administração das Rendas Publicas, esta principal móla da Provincia, he má, para não dizer pessima; o documento n. 4 prova o atraso em que se acha a arrecadação das Rendas, país. tributos ha que ainda se não cobrarão por huma só vez e não. sei d'onde pode vir tamanho desleixo: O documento n. 2 mostra a Renda actual da Provincia, e o n. 3 a sua Despeza necessaria, que não faz face com a Receita. Do vosso patribtismo e luzes espero, Senhores, medidas proficuas para remediar hum

mal, que traz à poz de si tantos outros males.

A espectação publica está sobre vos, Senhores, e insta por fontes, estradas e pontes, que tanto, e tanto necessita esta nossa Provincia; e a falta d'elias; he que tem feito que as materias alimentarias tenhão subido ao grande preço, em que se achão.

O trilho projectado para a Provincia de S. Paulo, foi felizmente concluido, como consta dos documentos ns. 4 e 5.
Ile bastantemente vantajoso á esta Provincia, não só pelo lado
do interesse, como pelo lado de poupar-se para mais de 100
legoas do actual caminho por que tranzitão os Negociantes desta para aquella dita Provincia: O tempo e a experiencia ainda o
fará mais perto e commodo.

"O ex-Presidente deu passos a mandar huma boiada para tri-

lhar melhor o caminho.

As Leis da Assembléa da passada reunião, posto que sanccionadas, com tudo não forão promulgadas na Provincia: ainda agora he que se vão remettendo ás differentes Autoridades d'ella, por isso nada posso dizer á cerca das vantagens que ellas podem produzir no nosso actual estado, e dos obcis que

encontrão na pratica.

A necessidade de conservar em respeito as Autoridades constituidas, e de fazer que todos prestem obediencia ás Leis, e que a administração da Justiça marche sem extorvos, com a devida regularidade, pede a conservação do actual Corpo Policial de 50 praças, assim como hum Corpo de Policia rural, que he accessorio do Municipal, baseado em regulamentos adequados á boa disciplina para manter o socego dos pacificos habitantes sempre inquietados por occiosos, que andão francamente armados de lugar em lugar, sem o menor receio, fazendo profissão de ignorar os seus deveres, e se applaudem disso em ludibrio da Justiça.

As Guardas Nacionaes suspensas por deliberação do Governo, foi novamente instaurada, e trata-se do novo alistamento la forma da Lei: esta força he sempre tardia em caso de mo-

mento pelas circunstancias locaes da Provincia.

O Corpo de Ligeiros ainda se não acha completo; e o numero de praças decretado pela Assembléa Geral não he sufficiente para tão vasta e dilatada Provincia como a nossa: o documento n. 6 vos esclarecera do quanto expendo.

Nes ? Capital presentemente não ha Cadêa, pois a que haria se acha demolida, e não sei por que autoridade: os prezos de Justiça se achão recolhidos no Quartel dos Municipaes em quartos fracos d'onde se podem evadir facilmente havendo o mais pequeno descuido. As mais Cadêas da Provincia não são seguras, limpas e commodas na forma prescripta pela Constituição do Imperio.

Sobre este objecto farei apresentar Representações das Camaras Municipaes, e Autoridades para vossa ulterior Resolução. Eis quanto pude, Senhores, offerecer á vossa consideração. A falta de luzes proporcionadas á tamanha empresa me impossibilita para mais; porem sobeja-me amor e patriotismo ao berço do men nascimento; e oxalá que os actos da minha Administração vão de accordo com a boa opinião poblica, unica ambição que me domina.

Guiabá aos 2 de Março de 1836.

Antonio José da Silva.